

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 6.233, de 19 de Março de 2021.

(Reorganiza a Equipe Técnica da Vigilância Sanitária do Município e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reorganizada na forma abaixo descrita, a Equipe Técnica da Vigilância Sanitária do Município, para que possam exercer legalmente suas funções, conforme disposto no art. 92, da Lei Estadual nº 10.083/1998:

Chefe de Planejamento e Gestão do Departamento de Vigilância Sanitária: Raudanwenbsten Custódio de Correa Salvador

Advogada: Maria Cristina Saliba de Arruda Campos

Farmacêutica: Denise Cristina de Oliveira Lopes

Arquiteta: Bethina Arruda Mota

Agentes de Saneamento e Vetores:

Ana Paula Guimarães Pinheiro Nogueira

Cláudia Elaine Sextaro

Daniela Coelho Capelim

Fabiana Vicentini

Gilberto Augusto Vicente

Helenice Regina Camargo Fogaça

Henrique da Cruz Pinto

João Carlos Ferreira dos Santos Bezerra

Luiz Eduardo Lamego de Moraes

Rosana Aparecida Pereira Aguiar

Viviane Akiko Hata Pagnoni

Desinsetizador:

Heliton José de Lima

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 6.142, de 11 de Janeiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de março de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de concreto usinado para utilização em guias e sarjetão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Figueiredo Concreto Ltda

Empenho(s): 6057, 294/2020

Valor: R\$ 7.248,50

Avaré, 23 de março de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 3668/2021

Valor: R\$ 399,00

Avaré, 23 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de uma cadeira de rodas comum e uma cadeira de rodas para obeso e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência.

Fornecedor: Sanimed – Produtos Hospitalares Ltda

Empenho(s): 5802/2020

Valor: R\$ 2.200,00

Avaré, 23 de março de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

Fornecedor: Sanimed – Produtos Hospitalares Ltda

Empenho(s): 15730/2020

Valor: R\$ 6.600,00

Avaré, 23 de março de 2021

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de mão de obra, serviços, máquinas e equipamentos para execução de obras de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico em vias do município de Avaré – 02ª medição e Pavimentação asfáltica na Rua Argemiro Preto Cardoso, Rua Paschoal Funari e Rua Vereador Luiz Preto Cardoso – Terras de São José – medição 02, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s): 8203/2020; 14/2021

Valor: R\$ 562.189,43

Avaré, 23 de março de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 22/2021

Valor: R\$ 7.098,63

Avaré, 23 de março de 2021

THAIS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação